



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 122, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer n.º 1142/2020/COGRAD, despacho n.º 3661/2020/CEG, contido no Processo n.º. 23005.013467/2019-93, **resolve ad referendum:**

I-Aprovar as alterações do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Matemática, anexo da Resolução FACET n.º168, de 23 de junho de 2020, Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia.

II- Essa resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio



ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 122, DE 22 DE JULHO DE 2020

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR
“TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO” DO CURSO DE LICENCIATURA
EM MATEMÁTICA**

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente obrigatório para a integralização curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, sendo as regras para sua oferta, elaboração e apresentação, descritas nesse regulamento, em consonância com Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, bem como, com o regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º O TCC compreende o desenvolvimento de uma pesquisa individual relacionada às áreas de Matemática, Educação Matemática ou Estatística. Trata-se, pois, de uma atividade acadêmica que tem por objetivo, apresentar ao acadêmico a oportunidade de colocar em prática seu pensamento científico, visando ensinar/aprender por meio da pesquisa. Desta forma o TCC proporciona momentos de estudo e articulação dos conhecimentos suscitados na graduação com aqueles advindos de outros campos, particularmente do ambiente escolar, possibilitando descobertas, reflexões e sistematização dos conhecimentos adquiridos por meio a imersão do acadêmico no ambiente da pesquisa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A organização do TCC possibilita ao acadêmico o desenvolvimento da pesquisa nas seguintes modalidades:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

- I- Trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- II- Trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- III- Trabalho original de pesquisa;
- IV- Trabalho de aprofundamento em algum tópico relacionado à área de matemática em geral, sujeito à aprovação da Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso.

Art. 4º Ao desenvolver o TCC descrito nesse regulamento, o acadêmico poderá optar pelos seguintes formatos:

- I- Monografia: Relatório de pesquisa científica acadêmica sobre determinado tema, com a intenção de “explorar” em profundidade um conceito, conteúdo ou problemática geral, sob diferentes ângulos e aspectos;
- II- Artigo científico: Relatório sucinto de pesquisa acadêmica ou científica que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico.

Art. 5º Ao optar por um formato de elaboração do TCC, deve-se considerar que:

- I - No formato de monografia, o texto deve ater-se a estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II- No formato de artigo, este deve estar formatado de acordo com as normas da instituição, evento, jornal, ou periódico onde se pretende que o mesmo seja publicado;
- III- Para contar como TCC, o artigo deverá ser produzido após o licenciando ter concluído, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da carga horária total do curso.

Art. 6º O componente curricular TCC será atribuído a professores do curso de Matemática, das áreas de Matemática, Educação Matemática ou Estatística, sendo que cada professor poderá orientar, no máximo, três alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 1º O número de professores orientadores corresponderá ao número de turmas do período considerado.

§ 2º Cada professor de turma, será identificado como *professor orientador*, e coordenará as atividades daquela turma, consoante aos objetivos do componente.

§ 3º O número de turmas do período não poderá ultrapassar o total de 12 (doze).

Art. 7º Compete ao professor orientador:

- I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - Encaminhar ao Presidente do Conselho Diretor a sugestão dos nomes que comporão a banca examinadora, 10 (dez) dias antes do final do período letivo, definido no Calendário Acadêmico.

Art. 8º Compete ao orientando:

- I - Participar do planejamento e estabelecimento do cronograma das atividades do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Cumprir as normas e regulamentação própria das atividades do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- IV - Entregar versão preliminar do trabalho individual para o professor orientador, em até 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, definido no Calendário Acadêmico;
- V - Encaminhar versão impressa e encadernada aos membros da banca com no mínimo 20 dias antes da data de defesa, conforme especificado em Boletim de Serviço;
- VI - Apresentar o trabalho individual à banca examinadora, dentro do período previsto no Calendário Acadêmico;
- VII - Realizar as correções conforme apontamento da banca examinadora e fazer o depósito da versão digital do TCC, juntamente com os demais documentos especificados nesse regulamento junto à coordenação do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implicará em reprovação automática do acadêmico.

Art. 9º Compete ao coordenador do curso:

- I - Receber e dar encaminhamento as demandas de abertura de turmas de TCC;
- II - Receber do acadêmico, os documentos comprobatórios da conclusão do TCC;
- III - Organizar e arquivar os documentos comprobatórios da conclusão do TCC.

Art. 10. São direitos do orientando:

- I - Ter um professor orientador para o projeto de pesquisa aprovado no componente curricular “Projetos e Pesquisas em Ensino e Educação Matemática”;
- II - Ser informado sobre as normas e regulamentação do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - Realizar encontros periódicos com seu orientador, a fim de discutir sobre o andamento da pesquisa em seus aspectos teóricos e metodológicos.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art. 11. A Matrícula do acadêmico no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” se dará por meio do Sigecad, e ocorrerá posteriormente à solicitação de abertura da disciplina pelo docente orientador ao coordenador do curso, que por sua vez se encarregará da abertura da mesma junto à secretaria.

CAPÍTULO V

DA REDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. A redação do relatório final da pesquisa (artigo ou monografia) será desenvolvido individualmente, sob a responsabilidade do acadêmico, mediante acompanhamento/supervisão de um professor orientador, com o qual realizará reuniões periódicas de orientação.



CAPÍTULO VI

DA DEFESA DO TCC

Art. 13. As defesas do TCC serão realizadas em sessões públicas, em data e horários definidos anteriormente e publicados em Boletim de Serviço da FACET, mediante exposição do acadêmico das principais descobertas da pesquisa. Posteriormente haverá arguição pelos membros da banca examinadora, respeitados os tempos máximos previamente estabelecidos.

Art. 14. Quaisquer materiais a serem utilizados na defesa, deverão ser providenciados previamente pelo acadêmico, juntamente com seu orientador.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação do TCC se dará por meio de uma banca examinadora, contendo no mínimo três docentes (sendo um deles o orientador), os quais devem possuir titularidade mínima de mestre. Após a exposição do TCC pelo acadêmico e a arguição dos membros da banca, será atribuído o conceito único APROVADO ou REPROVADO, conforme entendimento comum entre seus membros.

CAPÍTULO VIII

DA ENTREGA E ARQUIVAMENTO

Art. 16. A versão definitiva do TCC a ser entregue deve:

I - Estar em conformidade com o material apresentado à banca avaliadora e conter, quando for o caso, todas as correções apontadas pelos avaliadores.

II - Estar em formato digital com a extensão PDF, em arquivo único e sem nenhum tipo de criptografia, deverá ser entregue à coordenação do curso em até 15 (quinze) dias após a data de defesa, juntamente com os documentos descritos abaixo:

a) Formulário do Termo de Depósito Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

b) Autorização para Publicação de TCC (na página do curso) devidamente preenchido e assinado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso.